

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02
NIRE 52.3.0000210-9
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM nº 1918-6

Proposta da Administração para a 145ª Assembleia Geral Extraordinária da Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO, a realizar-se no dia 02 de outubro de 2018.

A Saneamento de Goiás S.A - SANEAGO (“Companhia”) comunica aos Senhores Acionistas que a Administração da Companhia submete à apreciação de seus acionistas a presente proposta da matéria constante da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária –AGE, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2018 (“Proposta” e “AGE” – respectivamente), às 9:00 horas, na sede da Saneago, na Av. Fued José Sebba, 1245, Setor Jardim Goiás, em Goiânia-GO, em face da Instrução Normativa da Comissão de Valores Imobiliários (“CVM”) nº 481, de setembro de 2009, e suas alterações.

A Administração informa, com base na legislação de regência, que esta proposta, juntamente com outros documentos que porventura tenham pertinência com ela, estão à disposição dos Senhores Acionistas, para eventuais consultas, na Sede da Saneago, no Portal dos Investidores, no site www.saneago.com.br/investidores, e na página da CVM - www.cvm.gov.br.

Tendo em vista que os atuais conselheiros foram eleitos com vigência do mandato até 31/12/2018, e considerando que o art. 13, VI da Lei nº 13.303/2018 previu que o mandato é de 2 anos, podendo ser reconduzido por 03 (três) vezes, e ainda que o mandato dos atuais conselheiros tem vigência até 31/12/2018, a adequação é necessária, para que a partir de 01/01/2019 a empresa não fique sem os administradores, conferindo-lhe regular funcionamento, até o posicionamento do acionista controlador sobre a indicação de novos conselheiros, no todo ou em parte. Essa decisão tem por fundamento, também, a previsão do art. 150 da Lei 6.404/76.

A Administração, com o objetivo de não permitir que a Companhia fique sem administradores em 01/01/2019, por orientação do Acionista Controlador, propõe para apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas:

- I. A adequação do mandato dos membros do Conselho de Administração ao período de mandato previsto na Lei n. 13.303/2016 e no Estatuto Social da Saneago.

Informação sobre a participação na AGE

O acionista da Saneago poderá participar da AGE, nomeado por procuração e estando presente na sede da Companhia, declarando seu voto, ou por meio de procurador devidamente habilitado, nomeado por procuração, com firma reconhecida, na forma seguinte:

a) Acionista presente: o acionista que pretender participar da AGE deverá apresentar-se com 10 minutos de antecedência da hora marcada para a reunião, efetuar sua identificação, apresentando os seguintes documentos: (i) documento de identidade (RG, CNH e Carteira de identidade profissional); (ii) comprovante da qualidade de acionista da companhia, expedido por instituição financeira depositária, por agente de custódia ou por posição acionária emitida pela companhia;

b) Acionista representado por procurador.

O acionista impossibilitado de comparecer, poderá constituir procurador, com poderes para representá-lo, na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76 e as posteriores alterações, sendo que o procurador deverá ser acionista da Companhia, advogado ou administrador da Companhia ou de Instituição Financeira ou Fundo de Investimento, devendo a procuração ter sido lavrada em data inferior a um ano da data de realização da AGE.

O rol de documentos são: (i) procuração com poderes especiais para representação na AGE, com firma reconhecida do acionista outorgante; (ii) Estatuto Social ou Contrato Social e Instrumento de Eleição e/ou designação dos Administradores, no caso de o outorgante ser pessoa jurídica; (iii) comprovante de titularidade das ações de emissão da companhia, expedido pela instituição depositária e/ou custodiante;

Os documentos listados, deverão ser apresentados à Companhia no prazo de até 48 horas antes da hora marcada para a realização da AGE.

Goiânia, 14 de setembro de 2018.

Marlene Alves de Carvalho Vieira
Presidente do Conselho de Administração